

1



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 135/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2016

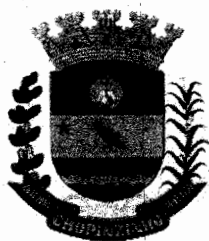
FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFI-
CA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW
HOLLAND LB 90**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pág. 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/05/001697

Data Protoc...: 19/05/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

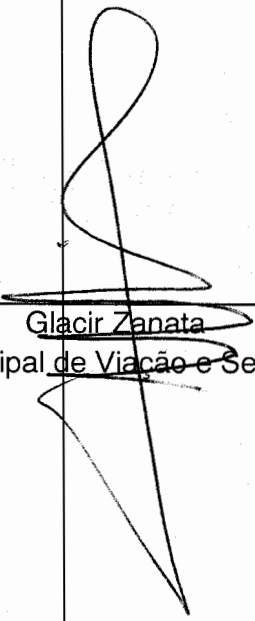
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços de retífica de motor da Retroescavadeira New Holland LB 90, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação de peças e serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.


Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O processo para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

A contratação dos serviços faz-se necessária com o objetivo de permitir o funcionamento DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, registrada no patrimônio do município com o número 78805, possibilitando assim, a realização dos serviços prestados por esse Município com qualidade e rapidez.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim a paralisação da máquina.

Esta retroescavadeira é de uso contínuo para os trabalhos realizados da secretaria como manutenção das estradas rurais, hoje o município totaliza aproximadamente 2.000 Km de malha viária, onde a Retroescavadeira é importantíssimo para adequação das mesmas com cascalho e pedra britada, também para colocação de tubos de concreto e madeira, utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, o grande uso desse equipamento ocasiona o desgaste do motor, tornando-se imprescindível a substituição de peças e retificação do mesmo, para que esteja sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, economia e qualidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

Diante do exposto, a aquisição das peças e serviços é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta Secretaria.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Glaci Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90.

Recebido a solicitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90**, protocolada pela Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos, sob nº 2016/05/001697, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

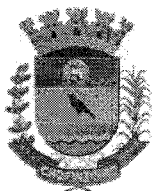
CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	04 CAMISAS STD	
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
02		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUIMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO			R\$ 11.535,00

Glacir Zanata
Secretário de Viação
Decreto 45/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

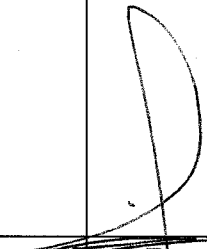
CHOPINZINHO

PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.


Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação

Glacir Zanata
Secretário de Viação
Decreto 45/2015

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA
BR 373, KM96 – BAIRRO FLOR DA SERRA
CORONEL VIVIDA - PR
FONE: (46) 3232 – 8401/ 3232 – 8410

NOME: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
MOTOR CUMMINS 4.5

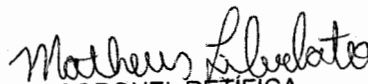
ORÇAMENTO

QUANT.	PEÇAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAMISAS STD	85,00	340,00
04	ANEIS	136,00	544,00
01	BRONZINA BIELA	450,0	450,00
01	BRONZINA MANCAL	262,00	262,00
02	BUCHAS BIELA	41,50	83,00
01	BUCHA COMANDO	74,00	74,00
01	FILTRO ÓLEO	20,00	20,00
01	JUNTAS MOTOR	620,00	620,00
01	TUBO DE COLA	30,00	30,00
01	FILTRO DIESEL	56,00	56,00
01	BOMBA ÓLEO	438,00	438,00
02	BIELAS	694,00	1.388,00
08	PARAFUSOS BIELA	65,25	522,00
12	LTS ÓLEO MOTOR	11,25	135,00

UNID.	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
05	MANDRILHAR MANCAIS	326,00
01	MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	164,00
04	ENCAMISAR CILINDROS	444,00
01	PLAINAR BLOCO	164,00
01	BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	327,00
01	RECUPERAR VIRABREQUIM	1.990,00
02	RETIFICAR BUCHAS	104,00
01	DRS CARBONIZAR	60,00
01	POLIR COMANDO	94,00
01	MONTAGEM E AJUSTAGEM	2.000,00
01	LIMPEZA QUÍMICA	75,00
04	TORNERAR PISTÃO	150,00
01	GUINCHO	600,00
01	PINTURA MOTOR	75,00

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA.....R\$ 11.535,00
--

Coronel Vivida – Pr. 17 de Maio, 2016.


CORONEL RETÍFICA
DE MOTORES LTDA.
 Matheus H A Librelato - Adm

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ORÇAMENTO

MOTOR CUMMINS 4.5

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANEIS	4	R\$ 144,52	R\$ 578,08
BIELAS	2	R\$ 713,50	R\$ 1.427,00
BOMBA ÓLEO	1	R\$ 447,85	R\$ 447,85
BRONZINA BIELA	1	R\$ 466,15	R\$ 466,15
BRONZINA MANCAL	1	R\$ 271,13	R\$ 271,13
BUCHA COMANDO	1	R\$ 81,41	R\$ 81,41
BUCHAS BIELA	2	R\$ 48,67	R\$ 97,34
CAMISAS STD	4	R\$ 93,54	R\$ 374,16
FILTRO DIESEL	1	R\$ 64,75	R\$ 64,75
FILTRO ÓLEO	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
JUNTAS MOTOR	1	R\$ 638,22	R\$ 638,22
LTS ÓLEO MOTOR	12	R\$ 14,18	R\$ 170,16
PARAFUSOS BIELA	8	R\$ 71,72	R\$ 573,76
TUBO DE COLA	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BALANCEAR VOLANTE COM PLATO	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00
DRS CARBONIZAR	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
ENCAMISAR CILINDROS	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
GUINCHO	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
LIMPEZA QUÍMICA	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
MANDRILHAR MANCAIS	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
MONTAGEM E AJUSTAGEM	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
PINTURA MOTOR	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
PLAINAR BLOCO	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
POLIR COMANDO	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
RECUPERAR VIRABREQUIM	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
RETIFICAR BUCHAS	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TORNERAR PISTÃO	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 12.308,01
--	----------------------

GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

95.377.990/0001-98
GL - LISMOTOR RETÍFICA
DE MOTORES EIRELI - E.P.P.
 Av. Luiz A. Faedo, 1800
 Industrial - CEP 85601-275

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MOTOR CUMMINS 4.5

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO ÓLEO	1	R\$ 36,94	R\$ 36,94
TUBO DE COLA	1	R\$ 53,20	R\$ 53,20
FILTRO DIESEL	1	R\$ 78,52	R\$ 78,52
BUCHA COMANDO	1	R\$ 93,44	R\$ 93,44
BUCHAS BIELA	2	R\$ 56,75	R\$ 113,50
LTS ÓLEO MOTOR	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
BRONZINA MANCAL	1	R\$ 289,24	R\$ 289,24
CAMISAS STD	4	R\$ 108,36	R\$ 433,44
BOMBA ÓLEO	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
BRONZINA BIELA	1	R\$ 482,30	R\$ 482,30
ANEIS	4	R\$ 156,20	R\$ 624,80
JUNTAS MOTOR	1	R\$ 651,38	R\$ 651,38
PARAFUSOS BIELA	8	R\$ 87,68	R\$ 701,44
BIELAS	2	R\$ 728,40	R\$ 1.456,80

SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNID.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DRS CARBONIZAR	1	R\$ 85,00
LIMPEZA QUÍMICA	1	R\$ 96,00
SERVIÇO PINTURA MOTOR	1	R\$ 96,00
SERVIÇO POLIR COMANDO	1	R\$ 130,00
SERVIÇO RETIFICAR BUCHAS	2	R\$ 135,00
SERVIÇO MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	1	R\$ 191,00
SERVIÇO PLAINAR BLOCO	1	R\$ 191,00
SERVIÇO TORNEAR PISTÃO	4	R\$ 195,00
SERVIÇO BALANCEAR VOLANTE COM PLATO	1	R\$ 354,00
SERVIÇO MANDRILHAR MANCAIS	5	R\$ 365,00
SERVIÇO ENCAMISAR CILINDROS	4	R\$ 560,00
SERVIÇO DE GUINCHO	1	R\$ 740,00
SERVIÇO RECUPERAR VIRABREQUIM	1	R\$ 2.100,00
MONTAGEM E AJUSTAGEM	1	R\$ 2.190,00

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS R\$ 13.119,88

SÃO LOURENÇO DO OESTE, MAIO DE 2016.

02 718 361/0001-01

MECÂNICA E AUTO PEÇAS
ANGEVAL LTDA. ME

ROD. SC 468, 850
PERP. SOCORRO - CEP 89990-000

[SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 – VALOR R\$ 11.535,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (890) - F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466) - F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

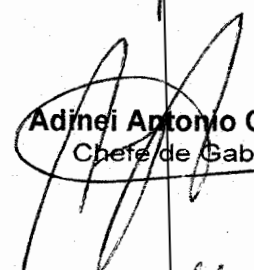
DECRETA:

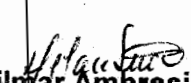
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60R



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/05/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DE MOTOR

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de peças e serviços para retífica de motor de retroescavadeira New Holland, modelo LB90, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos serem perfeitamente viáveis as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **1697/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de maio de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍ-
FICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW
HOLLAND LB 90**

16



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA --- DE ----- DE 2016, ATÉ ÀS ---- (---- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

17



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos produtos e serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL (peças e serviços)**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL (peças e serviços)** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento (retroescavadeira) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

8.1.1.1 - Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

8.1.1.2 - Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o equipamento (retroescavadeira) pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

8.1.2.1 Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.2 Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (peças, materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública a não ser documento ou informação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

25

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de maio de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroes- cavadeira New Hol- land, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	11.535,00
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUIMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUIMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

Dados Bancários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ---/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento (retroescavadeira) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do equipamento (retroescavadeira) ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o equipamento (retroescavadeira) pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. § 3º -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.
O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/001803

Data Protoc...: 01/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

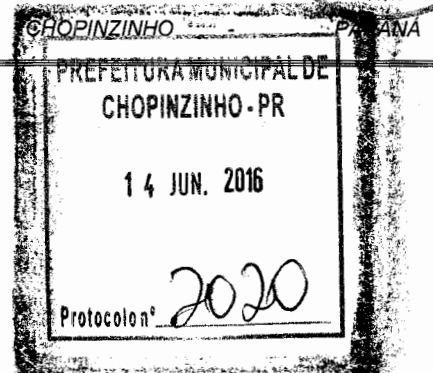
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000



Processo licitatório n135/2016
Edital nº _/2016
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para aquisição de peças e serviços para retificação de motor de retroescavadeira New Holland LB 90 (Fls. 04).

O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanatta às fls. 5, justificou a necessidade da referida aquisição, ressaltando o desgaste que o motor do veículo é submetido, pois é utilizado da manutenção das estradas rurais do município.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 06) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 15).

O Termo de Referência juntado às fls. 7-8 delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 09-11, com o intuito de se verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 16-35), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e alterações, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002020

Data Protoc...: 14/06/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/06/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍ-
FICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW
HOLLAND LB 90**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 73/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 06 DE JULHO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar Municipal n° 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Proponente no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 73/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 73/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos produtos e serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL (peças e serviços), de todos os produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexistíveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL (peças e serviços)** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

45

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento (retroescavadeira) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

8.1.1.1 - Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

8.1.1.2 - Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o equipamento (retroescavadeira) pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

8.1.2.1 Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.2 Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (peças, materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR.**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroes- cavadeira New Hol- land, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	11.535,00
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 73/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

Dados Bancários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

53

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA --

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 73/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 73/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento (retroescavadeira) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do equipamento (retroescavadeira) ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o equipamento (retroescavadeira) pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 73/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

57

na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Gladir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.
O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Aquisição de peças e serviços para retífica de motor de restroescavadeira new holland LB 90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

050

Terça-feira, 21 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 167 EDIÇÃO 419 VALOR R\$ 2,10

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Eleitor do Futuro atende 750 adolescentes em Chopinzinho



PROJETO

PG. 05

Já está pronta a grande fogueira em São João.



FESTA

PG. 05

Reunião sobre Pacote de Insumos em Saudade do Iguaçu



ATIVIDADE

PG. 03

Núcleo de Ensino de São Francisco lança o projeto "Faz tua parte: muda"



PROJETO

PG. 04

Teve início Campeonato Municipal de futsal em São João.

ESPORTE

Coronel Vivida perde a segunda na série bronze do paranaense de futsal

Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase macrorregional dos Jogos

PG. 09





Publicações Legais

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steimann Weber, RG: 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG: 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n.º 668/2012).

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Ofício nº 655/SF - Chopinzinho-PR Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Senhor Delegado da Receita Federal

Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB nº 1562/2015.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN por Hectare do Município de Chopinzinho, para o Exercício de 2016:

Preservação da ou Floresta	Silvicultura ou Pastagem Natural	Lavoura Apícola restrita	Pastagem Plantada	Lavoura Apícola regular	Lavoura Apícola livre
3.420,00	3.420,00	9.646,00	9.646,00	14.435,00	24.215,00

Responsável pelo Levantamento: Comissão específica de Avaliação de Imóveis Urbano e Rural de Chopinzinho, Paraná, nomeada pelo Decreto nº 264/2008 de 03 de setembro de 2008.

Descrição simplificada da metodologia: Avaliação dos Imóveis discriminados por localidade em sacas de soja e aplicado a média aritmética para valor médio do Município.

Período de realização da coleta de dados: Anualidade.

Atenciosamente,

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
PAULO SERGIO CORDEIRO BINI
Delegacia da Receita Federal em Cascavel
Rua Rio Grande do Sul, 1239
85801-901 - CASCAVEL - PR

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Aquisição de peças e serviços para retífica de motor de retroescavadeira new holland LB 90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 187/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAVALO ECONÔMICA FERRAL - CEF, CNPJ: 00.300.305/0001-04. Objeto: Contratação de serviços para execução de Cálculo Aterral Previdenciário. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (416) e (430). Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, e Chris Roberto Treib, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 4/2016, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	EMPRESA	VALOR R\$
08	Cláudio Neri da Rocha	28.001,00
13	Dioneriva Antonio Andre	19.985,00

Os demais itens não apresentaram interessados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão: Roberto Alencar Prasadziuk

Ontario Cambruzzi Filho

Espécie: Extrato do Contrato nº 192/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alta Genética do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 17.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 193/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 00.580.476/0001-83. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 19.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aline Maria Junges, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogent Brasil Ltda - Epp. CNPJ: 07.817.463/0001-88. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 18.950,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giani Marcel Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 195/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CRI Genética Brasil Ltda. CNPJ: 07.504.170/0001-05. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 16.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo César Campos Machado, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 68/2016, de 20/05/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	19.000,00
ALTA GENÉTICOS DO BRASIL LTDA	17.000,00
COGENT BRASIL LTDA - EPP	18.950,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	16.300,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estágios, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir nem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do âmbito de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diovana Caroline Weiss
Jocelia Prado da Silva
Emelly Maria Nunes
Jennifer Laís Borth
Ana Paula Kalinoski
Bruna Alves dos Santos
Mari Fátima da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 22 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2009, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

Marcos Monteiro
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

062

Terça-Feira, 21 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1129

Página 15 / 105

PORTARIA Nº 346/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Marcelli Cristina Cervo, matrícula funcional nº 1064-5, no período de 18 de abril a 16 de agosto de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Ivolciano Leonarchik - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 398/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob o nº 1961 e a possibilidade do gozo do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Servidor Edson Ramão, matrícula funcional nº 1048-0, ocupante de cargo de Operador de Máquina Rodoviária, a partir de 13 de junho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Aquisição de peças e serviços para retífica de motor de retroescavadeira new holland LB 90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PORTARIA Nº 399/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER de Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Marizete de Lurdes Alves, matrícula funcional nº 1691-6, no período de 15 de junho a 12 de outubro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 400/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER prorrogação de Licença Maternidade de 60 dias, à Servidora Tarcila Nascimento Correa de Andrade, matrícula funcional nº 1072-8, no período de 27 de setembro a 25 de novembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Daniele Aparecida Verdi - Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 401/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias à Servidora Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza, matrícula funcional nº 626-4, relativas ao período aquisitivo 07 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015, que será usufruída de 31 de julho a 28 de agosto de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Daniele Aparecida Verdi - Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 402/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar a Servidora Alexandra Ferreira da Cruz, matrícula funcional nº 1400-1, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Recanto Feliz, a partir de 15 de junho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lotação dada pela Portaria nº 562/2013, de 25 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 403/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar a Servidora Cleonice Zanella Neckel, matrícula funcional nº 622-2, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Maria Evanira, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 404/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias à Servidora Darilyn Facciocchi, matrícula funcional nº 1176-8, relativas ao período aquisitivo 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, que será usufruída de 29 de maio a 27 de junho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 382/2016 de 08 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 405/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 1095 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora Darilyn Facciocchi, matrícula funcional nº 1176-8, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2009 a 31 de março de 2014, para ser usufruída durante o período de 28 de junho a 25 de setembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 391/2016 de 10 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 135/2016 Pregao No 73/2016

Razao Social: 2708 - CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 08.689.049/0001-05

Endereco: Rodovia BR 373, KM 96 - Parque Industrial

Bairro: Parque Industrial

CEP: 85550-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VOLNEI MASIERO

RG: 06.438.090-7

CPF: 867.034.209-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

PROCURAÇÃO

Por este Termo Particular de Procuração CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ 08.689.049/0001-05, estabelecida na ROD. BR 373, KM 96, Bairro Flor da Serra, no município de Coronel Vivida- Estado do Paraná, representada pelo Sócio administrador MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO portador do RG nº 9.792.078-8 SSP/PR e CPF nº 052.937.999-67, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR Sr. VOLNEI MASIERO, portador do RG n. 6.438.090-7 SSP/PR e CPF n. 867.034.209-04, ao qual confere amplos e ilimitados poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos em nome de CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME.

E para que o presente documento surta os efeitos legais, vai devidamente datado e assinado, com firma reconhecida em cartório, com validade até 30/06/2017.

Coronel Vivida-Pr., 04 de Julho de 2016..

Matheus Librelato
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO
Sócio/Administrador

TABELIONATO KESSLER

Tabelionato Kessler
Rua Boqueirão Rocha Loures, 233, Centro, Fone Fax: (011) 3212-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 1cAp6.g1SJM.UYzpw, Controle: 15Yyn.05CS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO, de que dou fé "0002" 700871" Coronel Vivida-Paraná, 05 de julho de 2016.

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PR

Volnei Masiero



**CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA**, tendo sua sede e domicílio na BR 373, KM 96, s/nº - Parque Industrial, Bairro Flor da Serra, no Município e Comarca de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, linha leve e pesada, máquinas agrícolas em geral, e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, linha leve e pesada, máquinas agrícolas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 08 de Fevereiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
VANIR MARAGNO LIBRELATO	27.300	27.300,00	91,00
CLAUDIO LIBRELATO	2.700	2.700,00	9,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **VANIR MARAGNO LIBRELATO** e **CLAUDIO LIBRELATO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Vanir Maragno Librelato

[Signature]

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

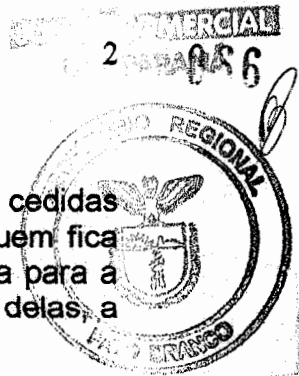
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Vani Abaogno Librelato

11/11



**CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99 que a empresa se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art 2º da lei nº 9841/99, observado o disposto do inciso I do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

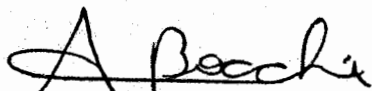
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2007.

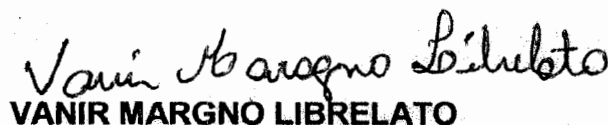
TESTEMUNHAS:



VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR



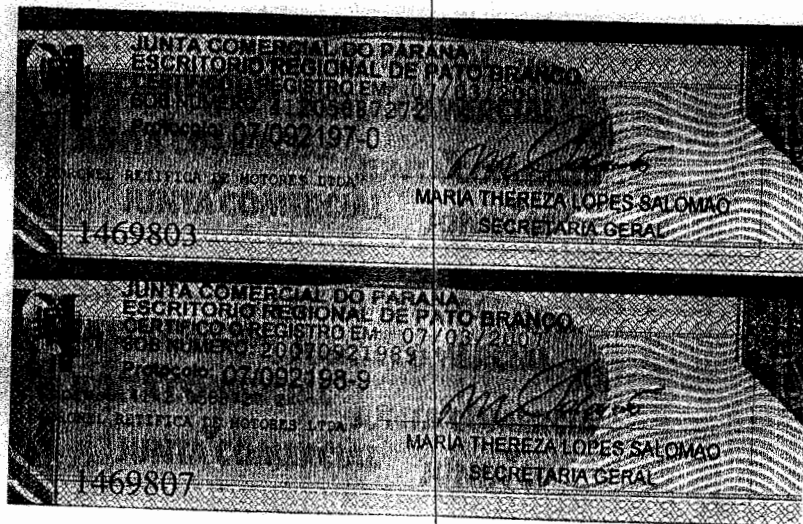
ALEX SANDRO BOCCHI
RG 5.700.778-8 SSP/PR



VANIR MARGNO LIBRELATO



CLAUDIO LIBRELATO



038

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E.
C.N.P.J. 08.689.049/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.01

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E.**, estabelecida na BR 373, KM 96, s/nº - Parque Industrial, Bairro Flor da Serra, no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, Estado do Paraná, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41205887272 por despacho em sessão em 07 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.049/0001-05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade um montante de 27.300 (vinte e sete mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, no valor nominal, ao sócio integrante **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO**, brasileiro, emancipado nos termos da escritura pública, conforme Certidão de Emancipação nº 226, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 09/06/1993, empresário, CPF nº 052.937.999-67, cédula identidade R.G. 9.792.078-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Luiz Rufato, 167, bairro Madalozzo, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000. O sócio **CLÁUDIO LIBRELATO**, que possuía na sociedade um montante de 2.700 (duas mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, no valor nominal, no montante de 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, ao sócio integrante **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO**, e no montante de 300 (trezentas) quotas ao sócio integrante **JOSE BERNARDO LIBRELATO**, brasileiro, natural de Meleiro Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/06/1948, empresário, CPF nº 173.291.081-20, cédula de identidade R.G. 4.570.692-3 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, cujos pagamentos serão feitos neste ato e em moeda corrente do País, dando aos sócios remanescentes, plenas, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Cláusula 2ª - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

069

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E.
C.N.P.J. 08.689.049/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.02

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO	29.700	29.700,00
JOSE BERNARDO LIBRELATO	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula 3ª - Os sócios retirantes VANIR MARAGNO LIBRELATO e CLAUDIO LIBRELATO, dão aos sócios integrantes MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO e JOSE BERNARDO LIBRELATO, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

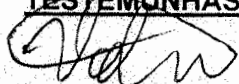
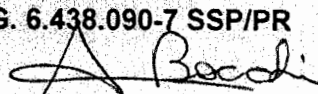
Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos Sócios **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO e JOSE BERNARDO LIBRELATO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

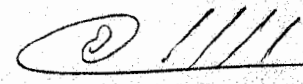
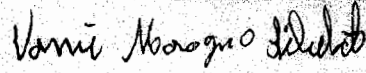
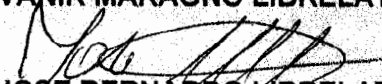
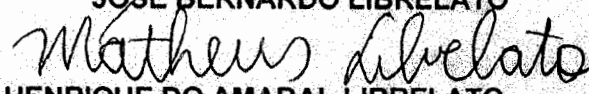
Cláusula 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alteradas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2009.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
R.G. 6.438.090-7 SSP/PR

ALEX SANDRO BOCCHI
R. G. 5.700.778-8 SSP/PR


CLAUDIO LIBRELATO

VANIR MARAGNO LIBRELATO

JOSE BERNARDO LIBRELATO

MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO

Elaborado por:


VOLNEI MASIERO
CRC PR-045725/O-0




Marcondes

070
B

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NOME VOLNEI MASIERO	
CXC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6438090-7 SESP PR	
CPF 867.034.209-04	DATA NASCIMENTO 18/09/1973
FILIAÇÃO ORLANDO MASIERO MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO	
PERMISSÃO []	ACC []
EAT HAB AD	
Nº REGISTRO 00576824100	VALIDADE 15/06/2017
HABILITAÇÃO 26/04/1994	

OBSERVAÇÕES

LOCAL CORONEL VIVIDA, PR	
DATA EMISSÃO 06/09/2012	
ASSINATURA DO EMISSOR 40303488364 PR90495744	

sem furor - anel
Q

071
B

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME
CNPJ: 08.689.049/0001-05
BR 373, KM96 – BAIRRO FLOR DA SERRA
CORONEL VIVIDA - PR
FONE: (46) 3232 – 8401/ 3232 – 8410

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA -ME.
ENDEREÇO: Rodovia BR 373, Km 96, Bairro Flor da Serra, Coronel Vivida - Pr
CNPJ: 04.689.049/0001-05 FONE: (046) 3232-8401

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Julho de 2016.

Matheus Librelato

Matheus Henrique do Amaral Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 052.937.999-67

「08 689 049/0001-05」

**CORONEL RETÍFICA DE
MOTORES LTDA.**

「Rod. BR 373 - Km 96
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná」

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0588727-2	CNPJ 08.689.049/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2007	Data de Início de Atividade 07/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 373, KM 96, S/N-PARQUE INDUSTRIAL, FLOR DA SERRA, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE E PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE E PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO 052.937.999-67	29.700,00	SOCIO	Administrador
JOSE BERNARDO LIBRELATO 173.291.081-20	300,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/11/2009	Número: 20096891130	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 04 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confirmação

M. L. L. L.
M. L. L. L.
04 359 742-6

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 90 DIAS

Relação dos Proponentes

Código Nome
2708 CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
08.689.049/0001-05

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario		
Un. Med.	Quantidade	Quantidade		
Descrição	Valor Total	Valor Total		
	Marca	Marca	Prazo	Prazo
0001/0001	CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA			
Quantidade 1,00	Valor Unitario 11.535,0000			
Un 1,00	Quantidade 1,00			
Aquisição de peças e serviços	Valor Total 11.535,00			

Sugestão por Menor Preço Unitário

2708 - CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

Lote/Item Quantidade

0001/0001 1,00

Valor Unitario 11.535,0000

Valor total do item 11.535,00

Observações

Total do Fornecedor: 11.535,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

11.535,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

074

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME
CNPJ: 08.689.049/0001-05
BR 373, KM96 – BAIRRO FLOR DA SERRA
CORONEL VIVIDA - PR
FONE: (46) 3232 – 8401/ 3232 – 8410

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 73/2016

Objetivo: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	11.535,00
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	

08 689 049/0001-05

075

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 11.535,00 (Onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Chopinzinho, 06 de Julho de 2016.

Matheus Librelato

Nome Completo: Matheus Henrique do Amaral Librelato

Cargo na Empresa: Sócio/Administrador

CPF: 052.937.999-67

RG: 9.792.078-8

Dados Bancários

Banco Sicoob

Agência: 4390

Conta Corrente: 550-9

08 689 049/0001-05

CORONEL RETÍFICA DE
MOTORES LTDA.

Rod. BR 373 - Km 96
85558-000 - Coronel Vivida - Paraná

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ: 08.689.049/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:37 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **FBC8.94FD.7CD5.F69E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014893641-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.689.049/0001-05**

Nome: **CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

078

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1318 / 2016

Cadastro...: 540000002880
Nome.....: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
Endereço...: ROD. BR 373 - KM 96 0
Bairro.....:

CPF/CNPJ...: 08.689.049/0001-05
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

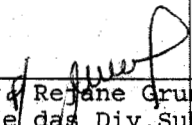
Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 05/10/2016, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 05 de Julho de 2016 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe da Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

conferir com original



2

079


IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08689049/0001-05
Razão Social: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
Nome Fantasia: LIBRELATO RETIFICA DE MOTORES
Endereço: ROD BR 373 KM 96 / FLOR DA SERRA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2016 a 16/07/2016

Certificação Número: 2016061703294114727002

Informação obtida em 28/06/2016, às 08:23:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.689.049/0001-05

Certidão nº: 62723453/2016

Expedição: 28/06/2016, às 16:19:55

Validade: 24/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.689.049/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21

081


CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME
CNPJ: 08.689.049/0001-05
BR 373, KM96 – BAIRRO FLOR DA SERRA
CORONEL VIVIDA - PR
FONE: (46) 3232 – 8401/ 3232 – 8410

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME, CNPJ n.º 08.689.049/0001-05, Sediada na Rodovia BR 373, Km 96, bairro Flor da Serra, Coronel Vivida - Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º /2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de Julho de 2016.



Matheus Henrique do Amaral Librelato
Sócio/Administrador
CPF: 052.937.999-67

08 689 049/0001-05

CORONEL RETÍFICA DE
MOTORES LTDA.




CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA**, tendo sua sede e domicílio na BR 373, KM 96, s/nº - Parque Industrial, Bairro Flor da Serra, no Município e Comarca de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, linha leve e pesada, máquinas agrícolas em geral, e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, linha leve e pesada, máquinas agrícolas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 08 de Fevereiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
VANIR MARAGNO LIBRELATO	27.300	27.300,00	91,00
CLAUDIO LIBRELATO	2.700	2.700,00	9,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

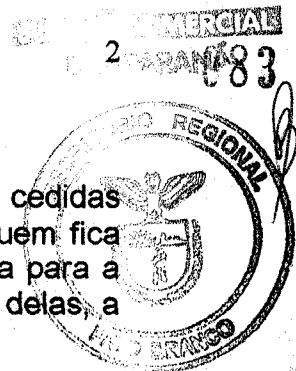
CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **VANIR MARAGNO LIBRELATO** e **CLAUDIO LIBRELATO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Vanir Maragno Librelato

CD
Vanir Maragno Librelato

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Vani Abaogno Librelato

111

**CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99 que a empresa se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art 2º da lei nº 9841/99, observado o disposto do inciso I do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

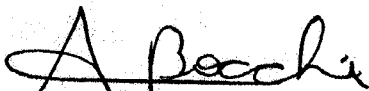
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2007.

TESTEMUNHAS:



VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR



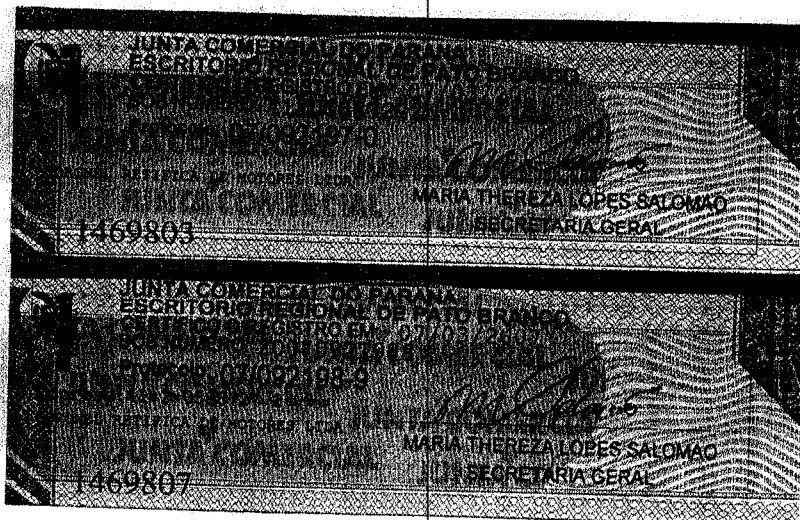
ALEX SANDRO BOCCHI
RG 5.700.778-8 SSP/PR



VANIR MARGNO LIBRELATO



CLAUDIO LIBRELATO



085

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E.
C.N.P.J. 08.689.049/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.01

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E., estabelecida na BR 373, KM 96, s/nº - Parque Industrial, Bairro Flor da Serra, no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, Estado do Paraná, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41205887272 por despacho em sessão em 07 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.049/0001-05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade um montante de 27.300 (vinte e sete mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, no valor nominal, ao sócio integrante **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO**, brasileiro, emancipado nos termos da escritura pública, conforme Certidão de Emancipação nº 226, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 09/06/1993, empresário, CPF nº 052.937.999-67, cédula identidade R.G. 9.792.078-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Luiz Rufato, 167, bairro Madalozzo, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000. O sócio **CLÁUDIO LIBRELATO**, que possuía na sociedade um montante de 2.700 (duas mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, no valor nominal, no montante de 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, ao sócio integrante **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO**, e no montante de 300 (trezentas) quotas ao sócio integrante **JOSE BERNARDO LIBRELATO**, brasileiro, natural de Meleiro Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/06/1948, empresário, CPF nº 173.291.081-20, cédula de identidade R.G. 4.570.692-3 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, cujos pagamentos serão feitos neste ato e em moeda corrente do País, dando aos sócios remanescentes, plenas, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Cláusula 2ª - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

086

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA M.E.
C.N.P.J. 08.689.049/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.02

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO	29.700	29.700,00
JOSE BERNARDO LIBRELATO	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula 3ª - Os sócios retirantes VANIR MARAGNO LIBRELATO e CLAUDIO LIBRELATO, dão aos sócios integrantes MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO e JOSE BERNARDO LIBRELATO, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

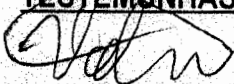
Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos Sócios **MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO e JOSE BERNARDO LIBRELATO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

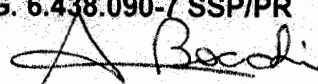
Cláusula 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alteradas por este instrumento.

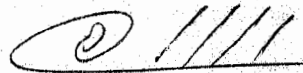
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

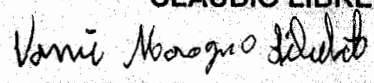
Coronel Vivida, 30 de outubro de 2009.

TESTEMUNHAS:

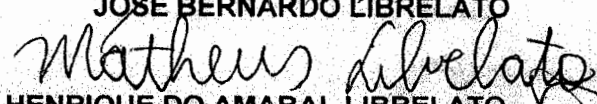

VOLNEI MASIERO
R.G. 6.438.090-7 SSP/PR


ALEX SANDRO BOCCHI
R. G. 5.700.778-8 SSP/PR


CLAUDIO LIBRELATO

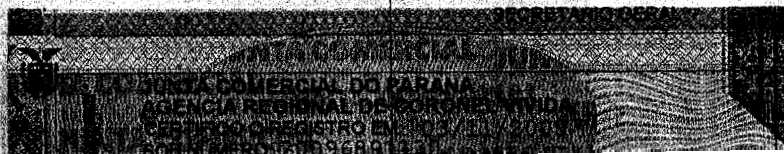

VANIR MARAGNO LIBRELATO


JOSE BERNARDO LIBRELATO


MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO

Elaborado por:


VOLNEI MASIERO
CRC PR-045725/O-0




Marilene Lazzari
742-6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

087

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.689.049/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBRELATO RETIFICA DE MOTORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 373, KM 96	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARQUE INDUSTRIAL	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1264		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/06/2016** às **08:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz – Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ 08.689.049/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 04 de Julho de 2016, 13:32:00

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz

85550-000 Praça Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001

Fora com a 21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

989

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 987

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 600 de 27/03/2007

Insc. Municipal: 54000002880 CNPJ/CPF: 08.689.049/0001-05
Nome: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
Endereço: ROD. BR 373 - KM 96 Número 8 Bairro:
Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

SEGUNDA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 625/2017

CERTIFICADO VISTO E HOMOLOGADO Nº 3.1.01.16 0000766800/2017 ZEL. 10-05-2017

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO Nº 12/2012

CORONEL VIVIDA

14/12

1955

CORONEL VIVIDA

EMITIDO EM 06/2016

Luana Marcolina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina
Técnica em Tributos
Matrícula Nº 1264-5

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

DATA DE VALIDADE: 31/12/2016

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e Segurança contra Incendio conforme C.T.M

fora o original



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41-2-0588727-2	CNPJ 08.689.049/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2007	Data de Início de Atividade 07/03/2007	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 373, KM 96, S/N-PARQUE INDUSTRIAL, FLOR DA SERRA, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE E PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE E PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO 052.937.999-67	29.700,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE BERNARDO LIBRELATO 173.291.081-20	300,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 03/11/2009	Número: 20096891130		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 04 de julho de 2016

16/438598-3



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Maria Lúcia
Maria Lúcia
RG 4.359.742-8

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
 2708 CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 08.689.049/0001-05

Lote/Item	Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade	Valor Unitario		Valor Unitario	
Un. Med.	Quantidade		Quantidade	
Descricao	Valor Total		Valor Total	
	Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001	CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA			
Quantidade 1,00	Valor Unitario 11.500,0000			
Un	Quantidade 1,00			
Aquisicao de pecas e servicos	Valor Total 11.500,00			

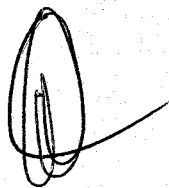
Sugestao por Menor Preco Unitario

2708 - CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
 Lote/item Quantidade
 0001/0001 1,00

Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 11.500,0000 11.500,00

Total do Fornecedor: 11.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 11.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

Às dez horas do dia seis de julho de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 73/2016, para Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor de Retroescavadeira New Holland LB 90. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

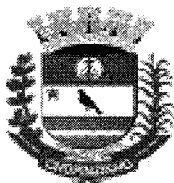
CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA	11.500,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 73/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin - Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

093

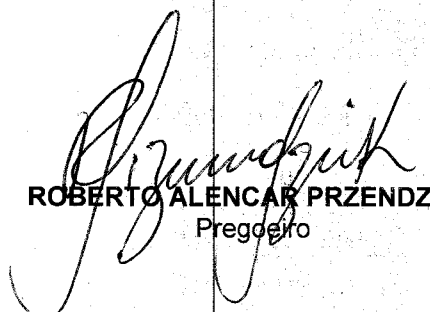
ADJUDICAÇÃO

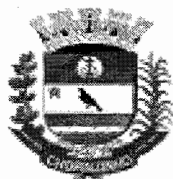
REF. Pregão Nº 73/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 73/2016**, de 13 de junho de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	11.500,00	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06/07/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Materiais e Serviços nº 73/2016, de 13/06/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA	11.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/16


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 73/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME
NPJ: 08.689.049/0001-05

B

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 73/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ: 08.689.049/0001-05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 215/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coronel Retífica de Motores Ltda – Me CNPJ: 08.689.049/0001-05. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor de Retroescavadeira New Holland LB 90. Valor total: R\$ 11.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 73/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 466-890. Data da assinatura: 06/07/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Matheus Henrique do Amaral Librelato, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

098

CONTRATO N.º 215/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 96, Bairro Flor da Serra, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com CNPJ nº 08.689.049/0001-05, Inscrição Estadual nº 90397801-59, neste ato representada pelo Senhor Matheus Henrique do Amaral Librelato portador do CPF nº 052.937.999-67 e do RG nº 9.792.078-8 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 73/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	Retífica de motor Cummins, modelo 4.5, que equipa a Retroescavadeira New Holland, Modelo LB90	04 CAMISAS STD	11.500,00
		04 ANEIS	
		01 BRONZINA BIELA	
		01 BRONZINA MANCAL	
		02 BUCHAS BIELA	
		01 BUCHA COMANDO	
		01 FILTRO ÓLEO	
		01 JUNTAS MOTOR	
		01 TUBO DE COLA	
		01 FILTRO DIESEL	
		01 BOMBA ÓLEO	
		02 BIELAS	
		08 PARAFUSOS BIELA	
		12 LTS ÓLEO MOTOR	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		05 MANDRILHAR MANCAIS	
		01 MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	
		04 ENCAMISAR CILINDROS	
		01 PLAINAR BLOCO	
		01 BALANCEAR VOLANTE COM PLATORE	
		01 RECUPERAR VIRABREQUIM	
		02 RETIFICAR BUCHAS	
		01 DRS CARBONIZAR	
		01 POLIR COMANDO	
		01 MONTAGEM E AJUSTAGEM	
		01 LIMPEZA QUÍMICA	
		04 TORNEAR PISTÃO	
		01 GUNICHO	
		01 PINTURA MOTOR	

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 73/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo que os mesmos serão pagos da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

099

seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (466-890).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento (retroescavadeira) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do equipamento (retroescavadeira) ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o equipamento (retroescavadeira) pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 73/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. § 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.
O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

101

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

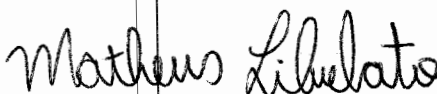
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Coronel Retífica de Motores Ltda – Me
Matheus Henrique do Amaral Librelato
Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

102

Terça-feira, 12 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 412 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Novas regras para contratação do Proagro



AGRICULTURA

PG. 05

Polícia Militar intensifica fiscalização sobre mudança na lei do uso de farol



TRÂNSITO

PG. 04

Ambiental apreende 2,6 KM de redes de pesca na região



MEIO AMBIENTE

PG. 03

Professor que dava aulas em Coronel Vivida e Chopinzinho é preso por prostituição de alunos



SEGURANÇA

PG. 11

Motorista bêbado se envolve em acidente no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

Condutor de moto perde a vida em acidente em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

Resultados do Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Alunos de Chopinzinho se destacam na Olimpíada Brasileira de Matemática

EDUCAÇÃO

PG. 03

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 72/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregador, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho; **ELEMENTO DE DESPESA:** 1132-493-1134-498-1349-920-1350-970-991-985-971-972-985-1048-973-960. **GESTOR:** Glacir Zanata. **ARP nº 211/2016:** Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 79.457,60. **ARP nº 212/2016:** Partes: Município de Chopinzinho e BUS Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 175.393,40. **ARP nº 213/2016:** Partes: Município de Chopinzinho e Somensi Materiais de Construção Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 163.640,70. **ARP nº 214/2016:** Partes: Município de Chopinzinho e Rio Center Materiais de Construção Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 5.202,80. Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato nº 215/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coronel Retífica de Motores Ltda – Me CNPJ: 08.689.049/0001-05. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor de Retroscavadeira New Holland LB 90. Valor total: R\$ 11.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 73/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 466-890. Data da assinatura: 06/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Matheus Henrique do Amaral Librelato, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME	8.000,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.880,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Compras nº 72/2016, de 06/07/2016, para Registro de Preços e após expirado o prazo rescisal, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
HYPOLYTO PAN & CIA LTDA	79.457,60
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	175.393,40
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	163.640,70
RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	5.202,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Materiais e Serviços nº 73/2016, de 06/07/2016, e após expirado o prazo rescisal, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA	11.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.956.874/0001-05. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.711,68 (Seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Wagner João WilmSEN, pela empresa.

DECRETO Nº 307/2016

Exonera Servidor efetivo a pedido por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Elaine Grando, CPF nº 039.013.679-42, matrícula funcional nº 1189-1, do cargo de Professor, a partir de 20 de junho de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 311/2016

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 014/2015, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora Luiza Helena Budel Vilczek, RG nº 10.222.679-8/PR, CPF nº 087.519.919-42, chamada através do Edital de Convocação nº 036/2016, para exercer o cargo de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º - Lotar a Senhora Luiza Helena Budel Vilczek, junto à

Secretaria de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Básica/Divisão de Coordenação dos CRAS, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 315/2016

Exonera Secretário de Viação e Serviços Urbanos a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Glacir Zanata, CPF nº 441.394.979-04, do cargo de Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 08 de julho de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 06 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a reclassificação realizada pelo edital nº 003/2016,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: professor de Educação Física
- Wanderley Burnark Hartman

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito